TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados no **Processo Licitatório Nº 071/2026**, referente à: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, VÁLVULA REGULADORA E LOCAÇÃO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO,** é a seguinte:

LOTE 01 – LOCAÇAO E RECARGA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CARGA DE ACETILENO	Quilograma	50	R$190,50	R$9.525,00
02	CARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL 10 M³	Metro Cubico	4.050	R$23,16	R$93.824,73
03	CARGA DE OXIGÊNIO DE 10 M³ **MEDICINAL**	Metro Cubico	7.000	R$34,57	R$242.013,10
04	CARGA DE OXIGÊNIO DE 1 M³ **MEDICINAL**	Metro Cubico	385	R$173,70	R$66.877,04
05	LOCAÇÃO DE CILINDROS 10 M³	Unidade	550	R$159,37	R$87.656,25
06	LOCAÇÃO DE CILINDRO 1 M³	Unidade	250	R$164,23	R$41.057,50

Valor estimado do lote 01 – Locação e Recarga: R$540.953,62 (Quinhentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)

LOTE 02 - AQUISIÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	Unidade	10	R$702,46	R$7.024,63
02	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO	Unidade	10	R$565,70	R$5.657,00

Valor estimado do lote 02 – Aquisição: R$12.681,63 (Doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

1.2- Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará por tão somente a quantidade que for utilizada.

1.3- O custo estimado total dos Lotes é de R$ 553.635,25 (Quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo Lote 01 valor de R$540.953,62 (Quinhentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) e Lote 02 valor de R$12.681,63 (Doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

1.4- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

1.5 - As quantidades entregues serão conforme as necessidades do municipio, sendo que o fornecimento deverá ser efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de troca e no máximo 06 (seis) horas em

caso de emergência, 24 horas por dia, inclusive sábado, domingo e feriados.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade garantir a qualidade de vida do cidadão no que diz respeito à atenção integral à saúde individual e coletiva. Visando este objetivo, a justificativa para a aquisição do(s) material(s)/produtos(s) advém da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no que diz respeito às atividades e trabalhos realizados pela secretaria, com a finalidade também, de proporcionar os meios necessários e mais adequados à execução de suas tarefas cotidianas. Dessa forma, a licitação se faz necessária devido à crescente demanda de pacientes que necessitam de uso hospitalar e domiciliar de oxigênio no município, a fim de oferecer qualidade de vida aos usuários de forma geral. Sendo, portanto, direito dos pacientes que necessitam desses itens para o tratamento de sua saúde.

2.2. No que se diz a respeito dos itens Carga de acetileno e Carga de oxigênio industrial, de 10 M³, solicitados pela Divisão de Transporte, os mesmos se faz necessário uma vez que são utilizados na manutenção da frota municipal. Esses insumos são essenciais para serviços de solda, corte e reparos mecânicos, possibilitando o pleno funcionamento dos veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura de Brazópolis.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTE

3.1. A realização da licitação por lotes encontra-se devidamente justificada com base nos seguintes aspectos:

a) A recarga de oxigênio medicinal e a locação dos cilindros são serviços interdependentes, cuja execução conjunta garante maior eficácia e continuidade no fornecimento. A separação desses itens em processos distintos poderia comprometer a logística, a operacionalidade e a segurança na distribuição e utilização do oxigênio, especialmente em situações emergenciais.

b) A contratação conjunta permite a obtenção de propostas mais vantajosas, com preços mais competitivos, tendo em vista a diluição de custos operacionais e logísticos por parte da contratada. Tal medida está em consonância com o princípio da vantajosidade, previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

c) A prática de licitar serviços correlatos em lote possui respaldo em orientações de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), desde que devidamente justificada a interdependência dos itens e o benefício à administração pública.

d) Ressalta que em processo anterior do mesmo objeto, o municipio recebeu pedido de impugnação, na qual foi acatado, uma vez que a empresa exemplificou que além da licitação em lote ser mais economica e vantajosa, no mercado de gases medicinais, as empresas possuem restrições no que tange à realização de recarga de gases em cilindros de terceiros, seja por uma questão de segurança, risco de contaminação do produto, seja por divergência técnica relacionada à não compatibilidade entre a rampa de enchimento de um fornecedor e a boca do cilindro de outro e/ou incompatibilidade técnica entre reservatórios de fornecedores distintos, principalmente no tocante da area da saúde.

4- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1– O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

4.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

5 – DO FORNECIMENTO:

5.1. A(s) entrega(s) do (s) iten (s) a ser licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, conforme solicitação do municipio, no Hospital São Caetano, localizada na Avenida Doutor Pedro Rosas, 390 - Centro, município de Brazópolis/MG, e/ou na casa de paciente caso necessário for, na qual o endereço será comunicado a empresa e dentro do prazo estipulado no Edital;

5.1.1. As entregas Carga de acetileno e Carga de oxigênio industrial, de 10m³, solicitados pela Divisão de Transporte e Manutenção, deverão ser na garagem municipal, localizada na Rua São Francisco de Assis,S/N, Bairro Loteamento São Francisco.

5.2. O(s) oxigênios, locação dos cilindros e as valvulas deverão ser entregues conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis;

5.3. A autorização do fornecimento (oxigênios, locação dos cilindros e as valvulas) será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
5.4. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do(s) itens (oxigênios, locação dos cilindros e as valvulas) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme especificado no edital;
5.4.1. O prazo estipulado justifica-se pela necessidade dos itens a serem fornecidos e por se tratar de uso essencial a manutenção da vida de pacientes.
5.5. No caso das Carga de acetileno e Carga de oxigênio industrial, que compete a solicitação da Divisão de Transportes, os mesmos deverão ser entregues **no prazo de 48 horas**, após a emissão da ordem de fornecimento, com entrega diretamente na garagem municipal, em horário comercial, garantindo o suprimento contínuo dos serviços de manutenção.
5.6. A(s) entrega(s) bem como a retirada do(s) itens (oxigênios, locação dos cilindros e as valvulas), é de responsabilidade da Contratada e deverá(ão) ser conforme quantitativos e especificações técnicas e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;
5.7. Quando da entrega, as embalagens individuais do(s) material(s)/produtos(s), quando for o caso, deverá indicar todas as características do material correspondente ao objeto licitado;
5.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar todos o(s) material(s)/produtos(s) devidamente embalados e transportados em embalagens totalmente seguras.
5.9. O(s) material(s)/produtos(s) será(ão) considerados aceitos depois de conferidos pela Secretaria Municipal da Saúde e pela Divisão de Transporte e Manutenção;
5.10. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
5.10.1. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.11. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.12. Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 01 (UM) dia útil, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.13. Outro prazo (nos casos citados nos subitens **5.11 e 5.12**) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.
5.14. A entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município.
5.15. As quantidades entregues serão conforme as necessidades, sendo que o fornecimento deverá ser efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de troca e no máximo 06 (seis) horas em caso de emergência, 24 horas por dia, inclusive sábado, domingo e feriados, nos casos solicitados pela saúde.

6 – DA ESTIMATIVA DA DEMANDA POR SETOR

6.1. Para malhor exemplificar, segue as quantidades solicitadas, por setor visando o periodo de 12 meses:

6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:

ITEM.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Carga de oxigênio de 10 m3 MEDICINAL	7.000 metros cúbicos
02	Carga de oxigênio de 1 m3 MEDICINAL	385 metros cúbicos
03	Carga de oxigênio industrial 10 m3	4.000 metros cúbicos
04	Locação de cilindros 10 m3	550 unidades
05	Locação de cilindros 1 m3	250 unidades
06	Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para cilindro de ar comprimido	10 unidades
07	Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio	10 unidades

6.3. DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Carga de acetileno	50 quilogramas
02	Carga de oxigênio industrial, de 10m.	50 M³

6.4. Ressalta que a entrega será de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Município.

7- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
7.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.01.04.122.0004.2011. 3.3.90.30.00 Ficha: 59 Fonte: 1.500.000.0000	**Gestão Operacional da Garagem e da Oficina Mecânica Municipal - Material De Consumo**
02.01.01.04.122.0004.2011. 3.3.90.36.00 Ficha: 60 Fonte: 1.500.000.0000	**Gestão Operacional da Garagem e da Oficina Mecânica Municipal - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física**
02.06.01.10.302.0007.2055. 3.3.90.30.00 Ficha: 197 Fonte: 1.500.000.1002	**Gestão e Operacionalização do Atendimento Clínico e Ambulatorial - Material De Consumo**
02.06.01.10.302.0007.2055. 3.3.90.39.00 Ficha: 198 Fonte: 1.500.000.1002	**Gestão e Operacionalização do Atendimento Clínico e Ambulatorial - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica**

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

8- DO ACEITE DO OBJETO:
8.1– O objeto será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminuao valor.
8.2 - São considerados impróprios ao uso: o(s) material(s)/produtos(s), alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produtos(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
9.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATA:**

a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
b) executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) material(s)/produtos(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

f) Efetuar o fornecimento do(s) material(s)/produtos(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

h) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:
1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
2 por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

i) a **CONTRATADA** obriga-se:
1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
6 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021); Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas". E comprovar a reserva que se referisse a clausula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
10.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
e) Verificar se o (s) material (s) /produtos (s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela Secretaria Municipal da Saúde;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);
g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do(s) material(s)/produtos(s);

h) Inspecionar o(s) Materiais (s)/Equipamento(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição (ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora das especificações do Edital.

11- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:
11.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:
12.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal da Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em relação aos pedidos referentes a saúde e do através do Chefe de Divisão de Manutenção e Transporte relação aos pedidos referentes a essa divisão, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
12.4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ouemprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
12.5- O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessárioà regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente paraas providências cabíveis.

13- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1- A(s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) executar os serviços conforme descrito em Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, executando todo e qualquer serviço relacionado à área contratada, cabendo somente ao contratante especificar o local e o tipo de serviço a ser realizado, conforme a necessidade do município.

Ilze Yurika M. Kogake
Secretária Municipal de Saúde

Élton Carlos Raimundo
Divisão de Transporte e Manutenção